

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO INTEMPESTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23475.000722/2023-88

OBJETO: PE 69/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de oficial de manutenção predial e recepcionista, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

Trata-se de pedido de esclarecimento **Intempestivo**, visto que os prazos para esclarecimentos e Impugnações são **de até 03 (três) dias úteis** anteriores à sessão pública, que **ocorrerá em 05/06/2023** encaminhado pela empresa **BEST LICITAÇÕES**, via **e-mail datado de 02/06/2023**, no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 69/2023 que tem por objeto Contratação de **empresa especializada** na prestação de serviço terceirizado de **oficial de manutenção predial e recepcionista**, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para atender as necessidades do IFC Campus Luzerna.

A empresa, apresenta o(s) seguinte(s) questionamento(s):

1. Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, a planilha de custo pode ser anexada no sistema pós a fase de lances, pois a empresa classificada em 1º lugar terá que enviar a planilha adequada ao seu último lance ofertado.

2. Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, conforme item 8.2 do edital deve ser utilizado o modelo editável disponibilizado junto ao edital (Anexo IV - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços)

3. Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, a utilização da CCT é conforme previsto em edital, itens 6.1.2.1 / 8.5.4.2 / 8.5.4.2.1 / 8.5.4.2.2 / 10.1.5 / 21.5.1

4. Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?

Em resposta aos questionamentos acima descrito, informo que, esta informação consta no objeto da contratação, bem como nas relações apresentadas no edital, Termo de Referências, Apêndices de cada categoria, modelo de planilhas de custos e demais anexos.

5. Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que a empresa que presta serviço de Recepção é Canadense - Administração e Serviços LTDA – 03.814.774/0001-44 e de Oficial de Manutenção Predial é WG Serviços de Manutenção Predial – 17.564.726/0001-50

6. Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

7. Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Em resposta ao questionamento 06 e 07 acima descrito, informo que, a licitação é para contratação é de empresa especializada em fornecimento de serviço de oficial de manutenção predial e recepção, a qual deve prever todos os custos necessários para esta contratação, condizentes com o CBO de cada categoria profissional, considerando a legislações, acordos e convenções coletivas vigentes.

8. A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que, esta informação consta em edital no item 7 - Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

9. Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

10. Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Em resposta ao questionamento 09 e 10 acima descrito, informo que, esta previsão consta em no edital, Termo de Referências, Apêndices de cada Categoria profissional e demais anexos.

11. Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Em resposta ao questionamento 11 acima descrito, informo que, a licitação é para contratação é de empresa especializada em fornecimento de serviço de oficial de manutenção predial e recepção, a qual deve prever todos os custos necessários para esta contratação, condizentes com o CBO de cada categoria profissional, considerando a legislações, acordos e convenções coletivas vigentes. E que as previsões encontram-se no edital, Termo de Referências, Apêndices de cada categoria, modelo de planilhas de custos e demais anexos.

12. Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

13. Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?

Em resposta ao questionamento 12 e 13 acima descrito, informo que, esta informação consta em edital item 21 - Do Reajuste de preços em sentido amplo (Repactuação)

14. Caso haja na prestação dos serviços a limpeza dos vidros face externa e fachada, estes serviços serão realizados pelos próprios colaboradores do escopo licitado ou por equipe volante/externa?

Em resposta ao questionamento acima descrito, informo que esta previsão consta em no edital, Termo de Referências, Apêndices de cada Categoria profissional modelo de planilhas de custos e demais anexos.

É o que tenho a informar.

Luzerna(SC) 02 de junho de 2023

Os pedidos de esclarecimento e impugnações encontram-se disponíveis em: <https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/> - Licitações - Pregão Eletrônico, e em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> nos avisos e impugnações do pregão eletrônico.